



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório n° 0166/2018

Pregão Presencial n° 0102/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços contínuos de mão de obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Xanxerê, com carga horária de 8 horas diária/40 horas semanais de segunda a sexta feira conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento efetuado, esclarecemos que:

Questionamento: Será aceito a **soma** de Atestados de Capacidade Técnica de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (mínimo 50%) conforme exigido no item 12.1 do edital?

Resposta: Por se tratar de terceirização, adotamos o entendimento do TCU, acórdão 1.214/2013, uma vez que a empresa apresenta sucessivos contratos, entendemos que ela se limita a prestação de serviço daquele atestado, ou seja, somente daqueles quantitativos. Assim a execução de vários contratos não capacita a licitante para a prestação de um serviço maior. A jurisprudência admite que o município exija o mínimo de 50% daquilo que será feito. E assim foi feito. Portanto não serão aceitos somatórios para o atendimento do objeto.

Questionamento: Os atestados devem ser vistos pela classe competente?

Resposta: Não é exigido o visto pela classe/conselho nos atestados, neste edital.

Assim sendo, após esclarecimentos prestados, entendemos que os princípios constitucionais da isonomia e do julgamento objetivo das propostas estão preservados, garantindo assim a supremacia do interesse público.

Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2018.

Enioivan Marques
Prefeito Municipal em Exercício